


4.1.2.0 - Gabinete do Prefeito - Equipamento Material Permanente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 1988.


Ruzerte de Paula Gaigher
Prefeito Municipal

Lei nº 635/88

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 541/84 de 17 de Novembro de 1984.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de Outubro de 1988.


Ruzerte de Paula Gaigher
Prefeito Municipal

Lei nº 636/88

Institui o regime de adiam.
tamento a Servidor Público
Municipal.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,